



**LEI MUNICIPAL Nº 1.423, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo “**Crédito Adicional Especial**”, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, destinado a “Associação Projeto Respeitar Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis” do Município de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0208</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0109.2031	Assistência ao Centro de Recuperação	
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	<b>12.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto através de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0202</b>	<b>Departamento de Administração</b>	
<b>020201</b>	<b>Administração Geral</b>	
04.122.0103.1005	Ampliação do Paço Municipal	
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>	
4.4.90.51.00 (51)	Obras e Instalações	<b>12.000,00</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Março de 2015.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal